

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GERONTOLOGIA
CURSO DE DOUTORADO

(Aprovado em reunião do Colegiado, em 18/07/2025)

Edital nº 02/2025

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Gerontologia torna público o presente Edital, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://www.ufpe.br/propg>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2026 ao corpo discente ao Programa de Pós-graduação em Gerontologia, Curso de Doutorado:

1 – Inscrição:

1.1 – Para o Curso de Doutorado exige-se graduação e mestrado em Instituições reconhecidas pelo MEC.

1.2 – A inscrição será realizada no portal público de processos seletivos do SIGAA (https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto), com envio de documentação requerida no item 2. A inscrição se dará entre os dias **27/10/2025 a 07/11/2025**, a partir das 00h do dia 27/10 até às 22:00 horas do dia 07/11/2025.

1.3 – Os(as) próprios(as) candidatos(as) serão responsáveis por toda a documentação exigida neste edital e anexada ao formulário eletrônico.

1.4 – As pessoas com deficiência devem informar, no ato da inscrição, o tipo de atendimento especial necessário, conforme solicitado na ficha de inscrição.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações encaminhadas no SIGAA para fins de inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese, após o envio da documentação. A ausência de quaisquer documentos obrigatórios, especificados neste edital, acarretará na eliminação do candidato.

1.6 – As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 membros do colegiado do Programa.

1.7 - Recomenda-se a realização da inscrição com antecedência, uma vez que o Programa de Pós-graduação em Gerontologia – Centro de Ciências da Saúde não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

2 – Documentação para a inscrição (informações pessoais):

2.1– Documentação exigida obrigatória para inscrição no Exame de Seleção (todos os documentos devem ser obrigatoriamente digitalizados):

- a) Informações pessoais registradas no SIGAA;
- b) Carteira de identidade, CPF, Carteira de Reservista, Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral, para brasileiros. No caso de candidato estrangeiro, cópia do

passaporte;

c) 01 (uma) foto 3x4, recente;

d) Pagamento da taxa no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), até o dia 07/11/2025, conforme boleto gerado pelo SIGAA após inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 meses após a matrícula e início do curso.

e) *Curriculum Vitae*, gerado a partir da plataforma do Currículo Lattes/CNPq, atualizado, no mínimo, com data de até 3 meses antes do mês correspondente à inscrição. A documentação comprobatória deverá estar anexa ao currículo vitae em documento único (PDF), identificada e numerada atendendo a ordem dos itens listados na **tabela de pontuação**.

2.1.1 Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, conforme modelo (Anexo I) os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de mestrado;

c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes);

d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.1.2 No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em no mínimo 3 dias antes do encerramento das inscrições, para o endereço eletrônico indicado pelo candidato quando da inscrição.

2.1.3 Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em até dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa através do endereço eletrônico: ppgero@ufpe.br.

2.2– Além da documentação indicada no item 2.1, os candidatos ao Curso de Doutorado deverão incluir no ato da inscrição, a seguinte documentação no formato digital (PDF):

a) Diploma de conclusão do curso de graduação;

b) Diploma ou comprovante de conclusão do curso de mestrado;

c) Histórico escolar do curso de mestrado;

d) Em caso do candidato dispor de vínculo empregatício profissional, deverá apresentar **Carta de Anuência** da chefia imediata, em papel timbrado, devidamente assinada, atestando que, caso o candidato seja aprovado, libera o mesmo para participar das atividades do doutorado;

e) Projeto de pesquisa, versando sobre tema relacionado à linha de pesquisa do programa, deverá ser formatado de acordo com a regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 14724/2024 e deverá incluir:

- Capa e folha de rosto constando os elementos essenciais à identificação do trabalho;
- Sumário;
- Resumo (usar a NBR 6028) com no máximo 250 palavras, seguido de descritores (usar a lista de descritores em Ciências da Saúde – DECS) ou palavras-chave. Na sequência o abstract com key-words;

- Introdução (contexto, problema, relevância e justificativa para a pesquisa);
 - Objeto do estudo;
 - Revisão da literatura;
 - Objetivo geral e objetivos específicos;
 - Métodos;
 - Resultados esperados, contribuições científicas, produtos e/ou soluções esperadas. Nesse item sinalizar de forma quantitativa os produtos esperados com o desenvolvimento da proposta, entendendo como produção bibliográfica os artigos científicos, livros ou capítulos de livro; produção técnica/tecnológica e/ou artística/cultural que espera produzir;
 - Metas e indicadores;
 - Viabilidade de execução do projeto e contribuição para a prática gerontológica;
 - Apresentar alinhamento da proposta aos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS) e às áreas da década do envelhecimento saudável (2021-2030);
 - Destacar no projeto que ponto considera original e/ou que apresenta inovação em gerontologia (inovação tecnológica, inovação social, inovação em políticas públicas, etc);
 - Apresentar quais os possíveis impactos da proposta. Os impactos são definidos como: social, educacional, tecnológico, econômico, sanitário, cultural, artístico, profissional, legal, ambiental e de desenvolvimento territorial, científico ou outros impactos pertinentes;
 - Orçamento;
 - Referências (70% dos últimos 5 anos);
 - O projeto deverá conter mínimo de 6 e máximo de 12 (doze) páginas (capa, folha de rosto, sumário, resumos e referências não serão computadas no quantitativo de páginas);
- f) Comprovante aprovação na prova de idioma.
- g) Todos os documentos requeridos nos itens 2.1 e 2.2 deverão ser anexados em arquivo único.

OBS1: Linha de Pesquisa do Programa: Envelhecimento, Educação, Saúde e Sociedade – investiga os aspectos biológicos, epidemiológicos e clínicos do processo de envelhecimento nos diferentes níveis de atenção à saúde. Considera o contexto econômico, social, cultural e educacional como parte do processo do envelhecimento e da velhice.

OBS2: Definições dos impactos:

- I. Impacto social: contribuição para o aprimoramento da gestão pública e social e a redução da dívida social, ou para a formação de um público que faça uso dos recursos da ciência e do conhecimento no melhoramento das condições de vida da população e na resolução dos mais importantes problemas sociais em diferentes escalas territoriais.
- II. Impacto educacional: contribuição para a melhoria do ensino básico, técnico/profissional e superior, e para o desenvolvimento de propostas inovadoras de ensino.
- III. Impacto tecnológico: contribuição para o desenvolvimento local, regional, nacional e/ou internacional destacando os avanços gerados nos diversos seguimentos da sociedade

- e/ou para a sociedade em geral; disseminação de técnicas e de conhecimentos, incluindo tecnologias sociais, para todos os setores da sociedade.
- IV. Impacto econômico: contribuição para maior eficiência nas organizações públicas ou privadas, tanto de forma direta como indireta.
 - V. Impacto sanitário: contribuição para a gestão sanitária, bem como na formulação de políticas específicas da Área da Saúde.
 - VI. Impacto cultural: contribuição para a formação de pessoas qualificadas para o desenvolvimento cultural, formulando políticas culturais e ampliando o acesso à cultura e ao conhecimento. Desenvolvimento de projetos que incentivam e fortaleçam processos de participação social e formação, visando o respeito à diversidade, à pluralidade identitária e à tolerância social.
 - VII. Impacto artístico: contribuição para a formação de pessoas qualificadas para o desenvolvimento artístico, formulando propostas e produtos inovadores.
 - VIII. Impacto profissional: contribuição para a formação de profissionais que possam introduzir mudanças na forma como vem sendo exercida a profissão, com avanços reconhecidos pela categoria profissional.
 - IX. Impacto legal: contribuição para a formação de profissionais que possam aprimorar procedimentos e a normatização na área jurídica, em particular entre os operadores do Direito, com resultados aplicáveis na prática forense.
 - X. Impacto ambiental e desenvolvimento territorial: contribuição para o equilíbrio e sustentabilidade ambiental, conservação dos ecossistemas, aspectos socioambientais, manejo e recuperação do meio ambiente, valorizando a manutenção da biodiversidade, da natureza e dos povos e comunidades tradicionais.
 - XI. Impacto científico: contribuição para excelência e inserção na cultura científica internacional.
 - XII. Outros impactos pertinentes às características do Programa, tais como a atuação profissional dos egressos; a inserção, relevância e impacto de projetos de extensão; produtos, processos e serviços nas comunidades.

OBS3: OS PROJETOS QUE NÃO ATENDEREM A ESSE FORMATO NÃO SERÃO AVALIADOS

2.3 – Homologação da Inscrição – Caso o candidato não envie via SIGAA a documentação de acordo com as exigências requeridas nos itens 2.1 e 2.2, a inscrição não será homologada.

2.4 – Os diplomas dos Cursos de Graduação e Mestrado obtidos no Brasil deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC e pela CAPES/MEC, respectivamente. No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Mestrado obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.5 – Mediante a apresentação de declaração comprobatória de ser possível concluinte do mestrado no período 2025.2, candidatos nessa condição poderão se inscrever no processo seletivo, entretanto para a realização da matrícula, em caso de aprovação, está condicionada à entrega de diploma ou certidão de colação de grau do mestrado, até a data de realização da referida matrícula. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessário o envio, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

3 - Exame de Seleção e Admissão

O Concurso será coordenado e organizado pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia e composta pelos docentes: Maria das Graças Wanderley de Sales Coriolano, Carla Cabral dos Santos Accioly Lins, Rogerio Dubosselard Zimmermann e Ana Karina Pessoa Da Silva Cabral. – A Seleção para o Doutorado constará das seguintes etapas:

Etapas da Seleção ao Doutorado	Datas	Horários	Quem realiza
Etapa 1: Inscrição para prova de idioma	29/09 a 02/10/2025	Ver detalhes diretamente na escola de idiomas (https://globeducar.org/inscricao/)	Escola ABA
Realização da prova de idioma ABA	10/10/2025	Ver detalhes diretamente na escola de idiomas (https://globeducar.org/inscricao/)	Escola ABA
Resultado ABA	16/10/2025	Ver detalhes diretamente na escola de idiomas (https://globeducar.org/inscricao/)	Escola ABA
Período de Recurso ABA	17 a 19/10/2025	Ver detalhes diretamente na escola de idiomas (https://globeducar.org/inscricao/)	Escola ABA
Resultado FINAL ABA	22/10/2025	17 horas Ver detalhes diretamente na escola de idiomas (https://globeducar.org/inscricao/)	Escola ABA
Inscrições	27/10 a 07/11/2025	Até 22h do dia 07/11/2025	SIGAA
Último dia para solicitar isenção da taxa	29/10/2025	Até 12h	PPGERO
Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição	31/10/2025	Até as 17h (Site do PPGERO)	PPGERO
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	03/11/2025	Até 12h	PPGERO
Recurso da taxa de inscrição	Até 05/11/2025		
Resultado final do pedido de isenção da taxa de inscrição	06/11/2025	Até 17h (site do PPGERO)	PPGERO

Etapa 1 - Homologação das inscrições	10/11/2025	Até as 17h (SIGAA)	PPGERO
Divulgação do Resultado da Etapa de Homologação das Inscrições	10/11/2025	Até as 17h (SIGAA)	PPGERO
Prazo recursal da Etapa 1 – Homologação das Inscrições	Até as 12/11/2025	Até as 17h (SIGAA)	PPGERO
Divulgação do resultado da Etapa 1 – Homologação das Inscrições após análise de recurso(s)	Até as 13/11/2025	Até as 17h (SIGAA)	PPGERO
Etapa 2: Avaliação do Curriculum Vitae e Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa	17 a 28/11/2025	8h às 12h e 13h às 17h Presencial no PPGERO	PPGERO
Resultado	Até 03/12/2025	17h – Site do PPGERO	PPGERO
Prazo Recursal da Etapa 3	04/12/2025 até 05/12/2025	Até 12h do dia 08/12/2025	PPGERO
Resultado após recursos	Até 08/12/2025	17h – SIGAA	PPGERO
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 08/12/2025	Até as 17h	PPGERO
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	08/12/2025 Até 10/12/2025		CANDIDATO

Comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	11/12/2025		COMISSÃO
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	Até 12/12/2025 - SIGAA		PPGERO
Prazo recursal para comissão de heteroidentificação	Até as 17h do dia 16/12/2025		CANDIDATO
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	Dia 08/01/2026 até as 17h		
Resultado da Comissão recursal de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	09/01/2026	Até 17h00 - SIGAA	PPGERO
Resultado Final	12/01/2026	A partir das 12h - SIGAA	PPGERO
Prazo Recursal	Até 14/01/2026	Até 12h do dia 14/01/2026	CANDIDATO
Resultado Final Após Recursos	15/01/2026	Até as 17 horas - SIGAA	PPGERO
Matrícula	01/02/2026 a 28/02/2026	SIGAA	PPGERO
Início das aulas	MAR/2026	Conforme definido pelo Programa após matrícula	PPGERO

****Disponível no site do PPGERO**

4 - A Prova de Idioma

4.1 – A prova de idioma apresenta caráter classificatório com peso 2.

4.2 – A prova de idioma será realizada no formato presencial na unidade da ABA (Associação Brasil América), Aflitos, situada na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 1510. Telefone: (81) 3427-8823. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o seu custo, a ser diretamente assumido perante a instituição que vai elaborar e corrigir as provas. A inscrição na prova realizar-se-á diretamente pelos candidatos através do site da ABA. O pagamento, no valor de R\$ 130,00 (cento

e trinta reais), deverá ser realizado no ato da inscrição para a prova de inglês. As inscrições devem ser realizadas entre os dias **29/09 a 02/10/2025** através do site <https://globeducar.org/inscricao> – o(a) candidato(a) deve preencher a inscrição online e fazer o pagamento. Após a confirmação do pagamento, o(a) candidato(a) deverá enviar o comprovante de pagamento por e-mail para o e-mail: testes@abaweb.org até no máximo dia 03 de outubro de 2025 às 17h. É importante ressaltar que todo o processo de inscrição para prova de idiomas, bem como a retirada dos documentos comprobatórios desta fase, devem ser realizados antes da inscrição no certame.

4.3 - Será atribuída ao candidato pontuação de 0 a 10 com a aprovação obtida com a nota igual ou superior a 6 que corresponde ao nível B2 (intermediário superior). Todos os candidatos deverão obrigatoriamente ser submetidos a prova de língua estrangeira (Inglês). O comprovante de aprovação na prova de idiomas deverá ser anexado no sistema (SIGAA), no ato da inscrição pelo candidato, para referida seleção.

4.4 -Serão aceitos, apenas, certificados de proficiência em língua inglesa ou certificado de aprovação em prova de inglês fornecido pelo Núcleo de Línguas e Culturas (NLC) da UFPE desde que tenha vigência de 1 ano e que tenham correspondência à nota igual ou maior que 6 pontos e/ou ao nível B2 (intermediário superior). O comprovante/certificado de aprovação na prova de idiomas deverá ser anexado no sistema (SIGAA), no ato da inscrição pelo candidato, para referida seleção.

4.5 - A prova de Idioma será composta por 20 questões, com enunciados em inglês, terá duração de até 3 horas e será realizada no horário de 9 as 12 horas. Outros detalhes devem ser consultados com a unidade responsável pela realização da prova, porém, a ABA poderá esclarecer dúvidas apenas da estrutura física de onde será realizada a prova.

4.6 -Na Prova de Idioma, será permitida apenas a utilização de dicionário impresso e terminantemente proibida a utilização de aparelhos de comunicação no recinto de realização da prova.

4.7 -A Prova de Idioma deverá ser realizada com a apresentação de um documento físico de identificação oficial com foto e assinatura, reconhecido em todo o território nacional.

4.8 -As habilidades requeridas da prova de idioma serão avaliadas a partir do contexto de um artigo científico da área da Gerontologia previamente selecionado pela comissão de seleção do PPGERO e encaminhado a escola de idiomas.

5-Avaliação do Currículo Vitae

5.1-A avaliação do *currículo vitae*, com peso 4, apresenta caráter classificatório. Será atribuída ao candidato pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

5.2 -O candidato deverá gerar o Currículo Vitae a partir da plataforma do Currículo Lattes/CNPq e anexar os documentos comprobatórios em documento único formato .pdf de acordo com a tabela de pontuação descrita abaixo.

5.3 – Os documentos comprobatórios devem ser anexados na sequência apresentada da tabela de pontuação descrita abaixo.

5.4- Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida a seguinte **tabela de pontuação**:

1 – TITULAÇÃO (Peso 2):

	Valor Unitário	Pontuação Máxima
1.1 Bolsista ou aluno voluntário de Iniciação Científica com certificação institucional (mínimo de 1 ano)	0,25	0,5
1.2 Bolsista ou aluno voluntário de Monitoria, realizada na Graduação, oficialmente registrada pela instituição (mínimo de 1 ano)	0,15	0,3
1.3 Bolsista ou aluno voluntário de Extensão, realizada na Graduação, oficialmente registrada pela instituição (mínimo de 1 ano)	0,15	0,3
1.4. Estágio docência com carga horária mínima de 30 horas/semestre em disciplina na área da Gerontologia	0,5	0,5
1.5. Curso de Atualização na área da Gerontologia (CH mínima de 30 h)	0,1	0,2
1.6. Curso de Aperfeiçoamento na área da Gerontologia (CH mínima de 180 h)	0,5	1,0
1.7. Curso de Especialização em Gerontologia concluído (CH mínima de 360 h)	1,0	1,0
1.8. Curso de Especialização em Gerontologia em andamento (CH mínima de 360 h)	0,7	0,7
1.9 Curso de Especialização em outras áreas concluído (CH mínima de 360 h)	0,5	0,5
1.10. Curso de Residência (concluído)	1,0	1,0

2– PRODUÇÃO TÉCNICO – CIENTÍFICA (Peso 4):

	Valor Unitário	Pontuação Máxima
2.1. Artigos publicados em revistas indexadas (A1 e/ou A2)	2,0	4,0
2.2. Artigos publicados em revistas indexadas (A3 e/ou A4)	1,0	4,0
2.2. Artigos publicados em revistas indexadas (A5 a A7)	0,5	3,0
2.3. Livros – organizador, autor e/ou coautor (com ISBN)	2,0	2,0
2.4. Capítulos de livro (com ISBN)	1,0	2,0
2.5. Trabalhos completos publicados em anais de congressos	0,5	1,0
2.6. Resumos de trabalhos publicados em anais de congressos	0,15	0,6
2.7. Participação em evento de natureza técnico-científica como conferencista, palestrante, participante de painel, mesa redonda, comunicação coordenada, ou outra modalidade	0,25	1,0
2.8 Apresentação de tema livre em evento de natureza técnico-científica	0,25	0,5
2.9 Apresentação de pôster em evento de natureza técnico-científica	0,1	0,8
2.10 Premiação ou menção honrosa obtida por apresentação de trabalho em evento de natureza técnico-científica	0,5	1,0

3 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 2):

	Valor Unitário	Pontuação Máxima
3.1 Professor de Ensino Superior efetivo (CH mínima/semestre de 30h)	0,50	1,0
3.2 Professor de Ensino Superior substituto (CH mínima/semestre de 30h)	0,25	0,5
3.3 Preceptorial e supervisão em cursos de graduação ou especialização (mínimo = 6 meses)	1,0	1,0
3.4 Aulas ministradas em cursos de graduação (hora/aula) em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	0,05	1,0
3.5 Aulas ministradas em cursos de pós-graduação (hora/aula)	0,1	0,5
3.6 Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC	1,0	4,0
3.7 Co-orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC	0,5	2,0
3.8 Orientação de Monografia	1,5	6,0
3.9 Co-orientação de Monografia	1,0	4,0
3.10 Participação em banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação reconhecido pelo MEC e/ou de Monografia	0,5	2,0
3.11 Professor de Ensino Médio (valor/ano)	1,0	2,0

4 – ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 1):

	Valor Unitário	Pontuação Máxima
4.1 Coordenador de pesquisa (concluída), aprovada por Comitê de Ética em Pesquisa	1,0	2,0
4.2 Coordenador de pesquisa (em andamento) aprovada por Comitê de Ética em Pesquisa	1,0	1,0
4.3 Bolsas de pesquisa de órgão de fomento	0,5	1,5
4.4 Participação em projeto de pesquisa aprovado por Comitê de Ética em Pesquisa (exceto Iniciação Científica)	0,5	1,0
4.5 Participação em grupo de pesquisa (mínimo de 1ano)	0,25	1,0

5. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 1):

	Valor Unitário	Pontuação Máxima
5.1 Coordenador de projeto de extensão	1,0	2,0
5.2 Participação em projeto de extensão	0,5	1,0
5.3 Participação em Curso de Extensão com certificação institucional (CH mínima de 40h) na qualidade de aluno	0,5	2,0
5.4 Participação em Curso de Extensão com certificação institucional (CH mínima de 20h) na qualidade de aluno	0,5	1,0
5.5 Participação em Curso de Extensão com certificação institucional (CH mínima de 12h) na qualidade de aluno	0,25	1,0

6-Apresentação e defesa do Projeto de Pesquisa (Peso 4)

6.1 -A defesa do projeto de pesquisa será realizada pelo candidato de forma oral, mediante apresentação de material áudio-visual em até 15 minutos, seguida de arguição. A banca será composta por 2 membros do corpo docente do Programa que terão até 30 minutos para concluir a etapa.

6.2 -O projeto de pesquisa apresentado pelo candidato não será necessariamente o projeto de dissertação a ser desenvolvido durante o curso.

6.3 -O candidato deverá demonstrar domínio da proposta e apresentar os tópicos descritos no item 2.2 letra “e”.

7 Resultado

7.1 - O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, sendo aprovado o candidato que atingir a média final igual ou superior a 7,0 (sete);

7.2 - Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota obtida na Etapa 2;

7.3 - A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade, e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia da UFPE e disponibilizado no site www.ufpe.br/ppgero.

7.4 -O número de vagas destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) será de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas, sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

7.4.1 Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados(as) no Resultado Final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

7.4.2 Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a)

posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

- 7.4.3 Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.
- 7.4.4 Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.
- 7.4.5 Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 7.1, ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

8 Recursos

- 8.1 - Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem.
- 8.2 - É assegurado aos candidatos vistas das provas/avaliações individuais e dos espelhos de correção, devidamente fundamentado, para o Colegiado do Programa, no prazo de até dois dias de sua divulgação, por meio de requerimento escrito junto à Secretaria do PPGERO.
- 8.3 - Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição; os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e Admissão. Nos casos de empate, o critério etário será adotado, dando-se preferência ao candidato com idade mais elevada. Para demais regras e casos excepcionais relacionados à prova de idioma consultar a ABA.
- 8.4 - Os recursos devem ser interpostos pelos candidatos exclusivamente pelo Portal do Candidato no SIGAA, dentro dos prazos dispostos no cronograma do item 3.

9 Vagas e Classificação, Duração do Doutorado, Créditos, Linhas de Pesquisa.

- 9.1 -São fixadas 13 vagas para a presente seleção. As vagas serão preenchidas por candidatos aprovados e classificados, obedecido ao número de vagas ofertadas.
- 9.2 -Havendo desistência de candidato classificado, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação, enquanto durar a validade deste processo seletivo.
- 9.3 -Será destinada uma vaga adicional ao total de vagas indicadas no item 10.1 para servidores da UFPE aprovados no processo seletivo, conforme Resolução 1/2011 do CCEPE/UFPE.
- 9.4 -Serão destinadas quatro (04) vagas (30% do total de vagas) a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) sendo uma das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência seguindo os requisitos da Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE que institui a política de ações afirmativas na Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Pernambuco. Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.
- 9.5 -Os candidatos para as vagas descritas no item 10.4 deverão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas e enviar a documentação exigida pela Resolução 17/2021 do CEPE/UFPE, sendo classificados no resultado final do processo seletivo tanto em

ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas.

- 9.6 -Os candidatos que tenham se inscrito nas vagas descritas no item 6.1.3, e que também sejam aprovados na ampla concorrência, poderão ser matriculados na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros candidatos inscritos nas vagas de ações afirmativas, se aprovados no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.
- 9.7 -Na possibilidade de não haver candidatos para as vagas descritas no item 9.4 aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.
- 9.8 -Duração: 48 meses
- 9.9 -Créditos: Total – 34; em Disciplinas Obrigatórias – 19; em Disciplinas Eletivas – 15.
- 9.10 -Linha de Pesquisa do Programa: Envelhecimento, Educação, Saúde e Sociedade – investiga os aspectos biológicos, epidemiológicos e clínicos do processo de envelhecimento nos diferentes níveis de atenção à saúde. Considera o contexto econômico, social, cultural e educacional como parte do processo do envelhecimento e da velhice.

10 Disposições gerais

- 10.1- Informações: ppgero@ufpe.br. Inscrições por meio do SIGAA.
- 10.2- As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.
- 10.3- Na ocorrência de grande número de candidatos, poderá a Etapa 3 (Apresentação e Defesa do Projeto de Pesquisa; Avaliação do Curriculum Vitae) ser realizada em dias sucessivos.
- 10.4- As provas serão públicas, vedando-se, quando da realização Etapa 2 (Defesa do Pré-projeto ou Projeto), a presença dos candidatos que a ela ainda não tenham se submetido.
- 10.5- Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no quadro de avisos do Programa de Pós- Graduação em Gerontologia da UFPE e disponível no site www.ufpe.br/ppgero.
- 10.6- A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital;
- 10.7- A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.
- 10.8- Os candidatos portadores de necessidades especiais têm o direito de fazer uso de condições diferenciadas para a realização das provas, devendo ele as requerer no prazo mínimo de 72 horas antes de sua realização. O candidato deverá, no prazo estipulado, oferecer descrição exata das condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.

Recife, 11 de agosto de 2025.

Maria das Graças Wanderley de Sales Coriolano
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia

Anexos:

I – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;

II – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
PARA A PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PERNAMBUCO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GERONTOLOGIA

Eu, [Seu Nome Completo], RG nº [Número do RG], CPF nº [Número do CPF], venho, por meio deste, requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo de Seleção e Admissão Discente na Pós-graduação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Edital nº [Número do Edital] do Programa de Pós-Graduação em [Nome do Programa].

A presente solicitação tem como base o item [Número do Item] do Edital nº [Número do Edital], que prevê a possibilidade de isenção da taxa de inscrição para candidatos que se enquadram nos critérios especificados.

Para comprovar minha elegibilidade à isenção, anexo o seguinte documento comprobatório:

() Inscrito(a) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;

() Alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;

() Servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos e docentes) da UFPE;

() Professores(as) substitutos da UFPE.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste requerimento e nos documentos anexos são verdadeiras e idôneas.

Nestes termos, peço deferimento.

de

de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS- GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO GERONTOLOGIA CURSO DE DOUTORADO

Eu, _____,
CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____ declaro, para os devidos fins, atender ao Edital de Seleção de Doutorado – Turma 2026, do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

(Local), _____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXAR: Documentos comprobatórios exigidos na Resolução 17/2021 do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal de Pernambuco (CEPE-UFPE), em seu Capítulo I, Art. 2º, parágrafos 1 a 6, digitalizado em .pdf, num documento único conforme item 2.2, letra “n” deste edital.